



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro José Alves Viana

Processo n.: 1.148.581
Natureza: DENÚNCIA
Denunciante: Aegea Saneamento e Participações S.A
Denunciada: Prefeitura Municipal de BARÃO DE COCAIS
Referência: Concorrência Pública n. 1/2022, Processo Administrativo n. 1/2022

À Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações,

Versam os autos sobre Denúncia oferecida por Aegea Saneamento e Participações S.A., por intermédio de seu procurador, Dr. Gustavo Alexandre Magalhães (OAB/MG 88.124), em face de possíveis irregularidades no âmbito da Concorrência Pública n. 1/2022, Processo Administrativo n. 1/2022, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, objetivando a contratação de empresa especializada na exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, sob o regime jurídico de concessão comum, com pedido liminar de suspensão do certame.

Nos termos do despacho constante na peça n. 103, “*considerando que o Município vem adotando uma postura de solução dos problemas encontrados no certame, mostrando-se disposto a proceder às correções no edital, bem como em atenção ao princípio da consensualidade*”, determinei a intimação do Prefeito Municipal de Barão de Cocais, do Secretário de Obras e Saneamento e do Secretário de Meio Ambiente, estes últimos subscritores do edital, para que encaminhassem manifestações acerca dos apontamentos técnicos e/ou procedessem à devida adequação do edital.

Em resposta, foi apresentada a documentação consubstanciada nas peças n. 112 e 113, razão pela qual **retorno** os autos a esta Unidade para que proceda ao **exame necessário** e, caso seja necessária a complementação da instrução processual, os autos deverão retornar **conclusos** ao meu Gabinete, constando do parecer técnico a relação pormenorizada dos documentos faltantes para que, em diligência, possam ser requisitados.

Finalizado o estudo técnico, remetam-se ao **Ministério Público junto ao Tribunal** para manifestação, nos termos regimentais.

Decorrido *in albis* o prazo, retornem conclusos.

Tribunal de Contas, em 15 de março de 2024.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator